



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato Branco
Nº 3403 DATA 10/11/2004
[Assinatura]

LEI Nº 2.387, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004.

Súmula: Altera o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade de Pato Branco (Lei nº 975, de 2 de outubro de 1990), para incluir a Chácara nº 66-F, matriculada sob nº 35.678 no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 37.054,08 m², como pertencente a Zona Residencial 2 – ZR II.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 102/2004, de autoria da vereadora Laurinha Luiza Dall'Igna – PP.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 9 de novembro de 2004.


Dirceu Dimas Pereira
Presidente